

DECRETO Nº. 6232, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, com o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 5443, de 06 de abril de 2020, que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação de calamidade pública urge a necessidade de atendimento imediato ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que o presente decreto está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.145.270,13 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e treze centavos), em face às necessidades de atendimento ao que se declara Calamidade Pública.

Parágrafo Único - A Fundação Cultural de Uberaba deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário:

2610.13.122.363.6061.339031.0.162 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Aplicação Direta - R\$ 514.908,05

2610.13.122.363.6061.339048.0.162 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Aplicação Direta - R\$ 772.362,08

2610.13.122.363.6061.335041.0.162 - Contribuições-Tansferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - R\$ 429.000,00

2610.13.122.363.6061.336041.0.162 - Contribuições-Tansferências a Instituições Privadas com fins Lucrativos - R\$ 429.000,00

Art. 2º - Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros da União, destinados ao setor cultural, disponibilizados através da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da Presidência da República - Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 28 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino